

1º ADITIVO AO CONTRATO 193-2017.
Pregão Presencial PMI045A – 2017.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **RECUPERAR RECICLADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.986.458/0001-73, com sede na Rua Campo Mourão, 1727, bairro Jardim, neste município, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SANDER**, portador do CPF n.º 008.386.640-08 e RG n.º 3080482676 SJS/RS, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente aditivo nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda, do contrato de prestação de serviços de coleta seletiva e normal de resíduos sólidos, datado de 29 de novembro de 2017, nos termos do inciso II, alínea “d” do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sendo concedido reequilíbrio econômico-financeiro e, passando a ser pago, mensalmente, a partir de 1º de setembro de 2018, para o ITEM 1 – Coleta de Lixo Normal – R\$ 24.639,63 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), e para o ITEM 2 – Coleta de Lixo Seletivo – R\$ 26.750,58 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 30 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
Contratante
ABEL GRAVE

RECUPERAR RECICLADORA LTDA ME
Contratada
GABRIEL SANDER

TESTEMUNHAS:
